



Estado de Sergipe  
Município de Cristinápolis  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI COMPLEMENTAR N.º 33/2018  
DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 14º,  
DA LEI Nº 738/2018 – LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA  
O EXERCÍCIO DE 2019,  
ESTABELECEndo UMA DATA PARA  
ENTREGA DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019.**

O Prefeito Municipal de Cristinápolis/SE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 14º da Lei 738/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 – LDO 2019, passando a ter a seguinte redação:

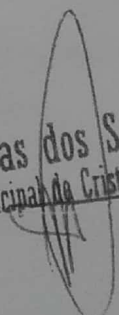
*“Art. 14º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de CRISTINAPOLIS, os projetos de Lei Orçamentária e os de créditos adicionais por meio tradicional, com sua despesa discriminada por elemento de despesa, ficando estabelecido a data para envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 para 30 de setembro de 2018.”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para atender orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado/SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápolis/SE, em 10 de setembro de 2018.

---

João Dantas dos Santos  
Prefeito Municipal de Cristinápolis/SE



João Dantas dos Santos  
Prefeito Municipal de Cristinápolis

---

Praça da Bandeira, nº 81 – Centro – Cristinápolis/SE  
Tel: (79) 3542-1205